

LEI Nº 18/90
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990

Estima a Receita e fixa a Despesa da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal para o exercício de 1991 estima a Receita em Cr\$ 1.002.800.000,00 (Um bilhão dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Fundos e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo com o seguinte desdobramento.

I - RECEITAS CORRENTES

Tributária	Cr\$ 195.000.000,00	
Patrimonial.	Cr\$ 15.000.000,00	
Transferências Correntes . . .	Cr\$ 382.000.000,00	
Receitas Diversas.	Cr\$ 118.000.000,00	
Receitas Industrial.	Cr\$ 10.000.000,00	720.000.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis . . .	Cr\$ 40.000.000,00	
Transferências de Capital. . .	Cr\$ 242.800.000,00	<u>282.800.000,00</u>

TOTAL Cr\$ 1.002.800.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação do anexo referido no "caput" anterior, que apresenta a sua composição por Função, Órgãos e Categorias Econômicas, com o seguinte desdobramento.

I - DESPESAS POR FUNÇÃO

Legislativo.	Cr\$ 46.800.000,00	
Adm. e Planejamento. . .	Cr\$230.000.000,00	
Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.	Cr\$ 16.000.000,00	
Secretária da Cultura Esp. Lazer e Turismo . .	Cr\$ 45.000.000,00	
Educação e Cultura . . .	Cr\$185.000.000,00	
Habitação e Urbanismo. .	Cr\$200.000.000,00	
Saúde e Saneamento . . .	Cr\$150.000.000,00	
Assist. e Previdência. .	Cr\$ 50.000.000,00	
Transporte	Cr\$ 80.000.000,00	Cr\$ 1.002.800.000,00

II - DESPESAS POR PODERES

PODER LEGISLATIVO

Câmara MunicipalCr\$ 46.800.000,00

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal . .Cr\$ 956.000.000,00 Cr\$ 1.002.800.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Custeio.	Cr\$ 661.800.000,00	
Transf. Correntes. . . .Cr\$	58.200.000,00	
Investimentos.Cr\$	58.200.000,00	
Inversões Financ.. . . .Cr\$	282.800.000,00	Cr\$ 1.002.800.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a:

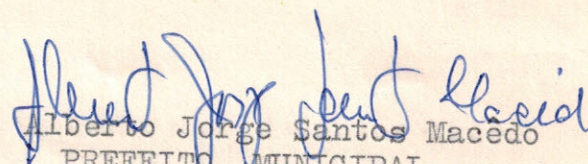
I - Proceder à Abertura de Créditos Suplementares, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

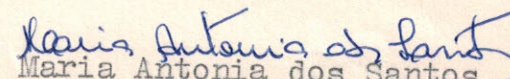
- 3 -

II - Tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das Despesas ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 1990.


Dr. Alberto Jorge Santos Macedo
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Antonia dos Santos
SECRETÁRIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO